



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/P/2021
EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna pública a **abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC - para o ano de 2021**, com observância da com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria nº 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, que institui o Regimento Interno das Comissões de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura e suas atualizações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home>, conforme calendário abaixo:

Calendário	Período
Inscrição	Das 17h do dia 22/03/2021 às 17h do dia 28/05/2021
Divulgação do resultado Final da seleção	18/06/2021
Recurso	18/06 a 25/06/2021
Resultado Recurso	30/06/2021
Entrega da documentação para contratação	18/06 a 16/07/2021
Resultado da Habilitação	23/07/2021
Recursos da Habilitação	23/07 a 30/07/2021
Resultado do Recurso	06/08/2021

1.1 O edital Trajetória dos Espaços Independentes é aberto a qualquer proponente, pessoa física ou jurídica (inclusive Microempreendedor Individual – MEI), que comprove residência ou sede há mais de 02 (dois) anos no Município de São José dos Campos, contados retroativamente do último dia de inscrição e cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

1.2 Caso o proponente tenha se inscrito como pessoa jurídica, a entidade jurídica que assina o projeto deverá estar constituída e estabelecida no município pelo período mínimo de dois anos.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

- 1.3 Os requisitos estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 devem estar satisfeitos até o último dia de inscrição deste edital, comprovados por meio de documentação de contratação ou portfólio do espaço independente.
- 1.4 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de premiação do espaço independente.
 - 1.4.1 Para fins deste edital, a pessoa física e a pessoa jurídica do MEI serão consideradas uma só, portanto, apenas uma proposta poderá ser apresentada.
 - 1.4.2 Em caso de inscrição de pessoa jurídica, o representante legal da empresa não poderá se inscrever na qualidade de proponente em outro projeto como pessoa física. Da mesma forma, a pessoa física já inscrita no certame não poderá inscrever outro projeto em nome da pessoa jurídica que represente legalmente.
- 1.5 Cada proponente só pode representar um espaço independente, sob pena de desclassificação dos espaços representados por este proponente.
- 1.6 Cada espaço independente somente poderá se inscrever com uma proposta, sob pena de desclassificação.
- 1.7 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros da área cultural, para cada categoria, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.
- 1.8 Não poderão integrar a comissão de seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau e afins.

2. DO OBJETO

- 2.1 O edital Trajetória dos Espaços Independentes objetiva premiar os espaços culturais sediados em São José dos Campos há mais de 2 (dois) anos, que possuem histórico de realização de atividades culturais voltadas às linguagens artísticas assim como pontos e pontões de cultura, promovendo, através dos espaços culturais independentes, cultura como principal agente de transformação social.
 - 2.1.1 Os proponentes devem se atentar para que todas as informações acerca do espaço independente, como mudanças de nome do espaço, alterações de



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

estrutura, de pessoas, estejam descritas de forma clara e objetiva e comprovadas por documentações presentes no portfólio.

2.2 Este edital destinará o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada projeto, totalizando 10 projetos por categoria.

2.3 O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.4 Caso não haja projetos selecionados suficientes neste edital, caberá ao presidente do Conselho Gestor a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros editais do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.

2.5 O Edital Trajetória dos Espaços Independentes financiará 100% do valor de cada prêmio aprovado.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) **Espaços Independentes:** espaços físicos com iniciativas de gestão autônoma, oriundos da sociedade civil, ou seja, que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou corporações privadas, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados, há pelo menos 02 (dois) anos, com a devida anuência do proprietário.
- b) **Proponente:** contribuinte do município de São José dos Campos e residente na Cidade há no mínimo dois anos, responsável pela execução de projeto cultural.
- c) **Produtor Cultural:** o produtor cultural é alguém relacionado às artes, mas se envolve apenas com sua administração, em projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais, audiovisuais e multimídia. Criam propostas, realizam a pré-produção e finalização dos projetos, gerindo os recursos financeiros disponíveis para o mesmo.
- d) **Responsável técnico/artístico:** proponente ou terceiro contratado para contribuir artisticamente ou atuar como consultor do projeto.
- e) **Contrapartida:** oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
- f) **Comissão de Seleção:** composta por membros de reconhecida competência e atuação, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.

4 DA CONTRAPARTIDA

4.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

4.1.1 Live em plataforma virtual sobre o espaço independente, podendo incluir trajetória, repertório, debates sobre os espaços independentes, leituras dramáticas de repertório, entre outros assuntos, ou

4.1.2 Podcast em plataforma virtual sobre o espaço independente, podendo incluir trajetória, repertório, debates sobre os espaços independentes, leituras dramáticas de repertório, entre outros assuntos

4.2 As contrapartidas projetos poderão ser realizados nos espaços independentes e transmitidas em plataformas virtuais.

4.3 O proponente deve apresentar a classificação etária das atividades desenvolvidas na contrapartida.

4.4 Este edital não selecionará contrapartidas que estimulem ideias, pessoas ou grupos que disseminem a intolerância e o preconceito, tais como racismo, homofobia, misoginia, xenofobia, entre outros.

4.5 As lives ou podcast devem ter quantidade mínima de 4 atividades. A somatória das atividades propostas deve possuir a duração mínima de 4 horas (quatro horas) não consecutivas.

4.6 As lives ou podcasts virtuais deverão permanecer disponíveis para visualização do público desde seu lançamento até o encerramento do projeto.

4.7 A totalidade dos integrantes do projeto, presentes na ficha técnica das ações de contrapartida, devem residir na cidade de São José dos Campos, exceto artistas convidados.

4.8 A totalidade das contrapartidas culturais resultantes dos projetos beneficiados pelos editais do Fundo Municipal de Cultura deverá ocorrer ou ser distribuída no âmbito territorial do Município de São José dos Campos.

4.9 Ações em formato online poderão ser distribuídas fora do âmbito da cidade de São José dos Campos.

4.10 Itens Adicionais:



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/P/2021
EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

4.10.1.1 Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica;

4.10.1.2 Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ou medidas de acessibilidade comunicacional.

4.11 Na contrapartida deve ser descrita a forma como se dará a comprovação da participação da população atendida pelo projeto cultural.

4.12 Caso o proponente queira destinar ações da contrapartida para a agenda das atividades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sua execução será definida posteriormente, caso haja interesse da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de acordo com a disponibilidade desta Fundação e do proponente.

5. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I. Dados do proponente;
- II. Descrição da proposta da contrapartida;
- III. Proposta detalhada da contrapartida, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural (is) contemplado(s), formato, duração, público alvo, estrutura necessária.
- IV. Quadro Geral das atividades da contrapartida, com previsão de locais e de público, conforme anexo I
- V. Perfil e trajetória do espaço independente;
- VI. Plano de Divulgação da contrapartida;
- VII. Cronograma de execução da contrapartida – anexo II;
- VIII. Currículo resumido do Proponente;
- IX. Currículo resumido dos principais profissionais da equipe;
- X. Portfólio do proponente (pessoa física ou jurídica), com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

- XI. Ficha Técnica com a relação e assinatura dos participantes, incluindo identificação do CPF, cópia do documento e a descrição da função na proposta – Anexo III
- XII. Termo de representação dos grupos e ou membros do coletivo com a relação e assinatura dos participantes do espaço independente, incluindo identificação do CPF, indicando o proponente como representante do espaço independente – Anexo IV
- XIII. Portfólio dos principais profissionais envolvidos na execução da contrapartida, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas pelos profissionais nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos.
- XIV. Portfólio do Espaço Independente, comprovando o tempo de atuação, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas pelos profissionais nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos.

5.2 Não serão aceitos links de redes sociais como comprovação de qualificação solicitada no item 5.1.

5.3 Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.4 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente nem pelo correio.

5.5 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam nos contatos realizados pela instituição com o proponente.

5.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 Ao projeto cultural, estão **vedadas** as despesas a seguir, mas não limitadas a elas:

- a) Apresentação de proposta cuja finalidade não seja artístico-cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado esteja dentro das áreas artísticas;



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

- b) Projetos culturais que se destinem ou tenham previsão orçamentária total ou parcial para serviços de conservação, construção ou reforma de imóveis;
- c) Reapresentação de projetos culturais executados em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura, exceto se possuírem programação e obras artísticas diversas aos projetos executados em editais anteriores.
- d) Projetos culturais que prevejam mais de 50% das suas atividades de contrapartida em espaços públicos mantidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- e) Projetos culturais que financiem somente a elaboração de projetos;
- f) Proponente em mais de um projeto aprovado neste edital ou editais concomitantes;
- g) Acúmulo em mais de 02 (duas) funções na contrapartida por profissionais e ou proponentes em projetos aprovados neste edital e ou exceder quatro funções em projetos em execução ou editais concomitantes;
- h) Apresentação de projeto cultural de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva e dos seus empregados ou de empresas das quais os mesmos participem.
- i) A participação dos mencionados na letra “h” do item 6.1, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.
- j) Apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- k) Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo
- l) Apresentação de projetos culturais aprovados e em execução em editais de fomento e financiamento municipal, estadual e federal ou outras formas de recursos financeiros públicos.

5.2. Acrescenta-se a estas as vedações constantes na legislação correspondente ao tema, especialmente o capítulo V – Vedações na Portaria nº 046/P/2019 de 22 de maio de 2019.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1 Histórico	Histórico de atividades desenvolvidas pelo espaço cultural.	20 pts
Critério 2 Relevância	Excelência, diversidade e relevância artística da contrapartida	20 pts.
Critério 3 Tempo	Tempo de existência do espaço independente, comprovado por meio de portfólio: O espaço independente existe há 01 a 03 anos: 04 pts O espaço independente existe há 04 a 06 anos: 07 pts O espaço independente existe há mais de 06 anos: 10 pts	10 pts
Critério 4 Contribuição	Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro.	20 pts.
Critério 5 Articulação	Articulação do espaço cultural com as coletividades, agentes e equipamentos culturais públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos.	10 pts.
Critério 6 Interesse Público	2.1. O espaço independente prevê ações afirmativas (gênero/raça/etnia)? Sim: 10 pts. Não: 0 pts.	10 pts.
	2.2 O espaço independente prevê acessibilidade para pessoas com deficiência? Sim: 10 pts. Não: 0 pts.	10 pts.
Total		0 a 100

- 1. Histórico:** Histórico de atividades desenvolvidas pelo espaço cultural.
- 2. Excelência, diversidade e relevância artística da contrapartida:** deve avaliar a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, norteador o estímulo de suas atividades entre o público alvo e se o projeto abrange expressões da diversidade cultural e estética contemporâneas.
- 3. Tempo:** Tempo de existência do espaço independente, comprovado por meio de portfólio.
- 4. Contribuição:** Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

5. **Articulação:** Articulação do espaço cultural com as coletividades, agentes e equipamentos culturais públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos.
6. **Interesse público do projeto:** deverá avaliar os impactos positivos que a ação promoverá ao cenário artístico-cultural joiense, com atendimento de regiões variadas da cidade, incluindo as menos populosas e distantes das áreas centrais.
- 7.1 A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no capítulo 07, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.
- 7.2 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o corpo técnico administrativo da instituição para apoiar a Comissão de Seleção em quaisquer das fases.
- 7.3 O projeto que não atingir 50,0 (cinquenta) será automaticamente desclassificado.
- 7.4 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no capítulo 07, na ordem dos critérios de 1 a 6.
- 7.5 Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.
- 7.6 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório;
- 7.7 Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Fundo Municipal de Cultura destinado a esse edital, serão considerados “titulares”;
- 7.8 A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares;
- 7.9 A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.
- 7.10 À decisão da Comissão de seleção não cabe recurso.
- 7.11 Os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/P/2021
EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caso haja recurso, deverá ser interposto por meio do site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em link disponível na página do edital.
- 8.2 Somente serão analisados recursos referentes aos critérios 3 e 6 do item 7 deste edital.
- 8.3 Após o recurso a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará o resultado do recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A execução dos projetos de contrapartida será autorizada somente após a assinatura do respectivo contrato entre o proponente e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que convocará os proponentes responsáveis pelos projetos titulares, especificando prazo e forma.
- 9.2 Para a elaboração do contrato é obrigatória a entrega presencial, na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo da documentação abaixo, de acordo com a natureza do proponente:

9.2.1 Pessoa Física:

- a) Projeto impresso e assinada, a última folha, pelo proponente e contador
- b) Documento de Identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto;
- c) CPF (válido) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
- d) Comprovantes de endereço, um comprovante de endereço atual e outro comprovante de endereço de, pelo menos, 02 anos atrás em nome do proponente (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome ;
- e) Declaração de Fato Impeditivo – Pessoa Física, assinado pelo proponente, conforme modelo do anexo V deste edital.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, Tributos Mobiliários e Imobiliários no Município de São José dos Campos – SP;



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

- g) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- h) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva para o projeto aprovado neste edital, aberta em banco;
- i) Cópia das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, se for o caso;
- j) Carta de anuência dos espaços a serem realizadas as lives ou podcasts previstos, se for o caso.

9.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Projeto impresso e assinada, a última folha, pelo responsável legal e contador.
- b) Documento de Identidade ou outro documento com força legal que contenha o número de R.G. e foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) CPF ou outro documento com força legal que contenha o número do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- d) Cartão do CNPJ ou Requerimento de Microempreendedor Individual;
- e) Contrato social ou estatuto com ata de eleição dos dirigentes;
- f) Comprovantes de endereço, um comprovante de endereço atual e outro comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás da sede da pessoa jurídica ou M.E.I. (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo);
- g) Declaração de Fato Impeditivo – Pessoa jurídica, assinado pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.
- h) Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);
- i) Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso (com exceção de M.E.I.);
- j) Certificado de Regularidade - FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, Tributos Mobiliários e Imobiliários no Município de São José dos Campos – SP;
- l) Certidão Negativa de ISSQN;
- m) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

- n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- o) Comprovação de regularidade Trabalhista;
- p) Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Curriculum e Declaração de vínculo (somente para M.E.I.);
- q) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva para o projeto aprovado neste edital, aberta em banco;
- r) Cópia das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, se for o caso;
- s) Carta de anuência dos espaços a serem realizadas as lives ou podcasts previstos, se for o caso.

9.3 Caso o titular não cumpra com os requisitos estabelecidos para o estabelecimento do contrato, será inabilitado e convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.

9.4 Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente o projeto será inabilitado.

9.5 O proponente do projeto cultural inscrito neste Edital, deverá ser o autor ou detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização de utilização de obras de terceiros.

9.6 Excetua-se o previsto no item 9.5 quando tratar-se de obra ou produto de domínio público, o qual deverá apresentar declaração assinada pelo proponente.

9.7 Caso o titular seja inabilitado, conforme item 9.3 e 9.4, será publicada a desclassificação, abrindo-se o prazo de cinco dias para recurso.

9.8 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados no item 9.2. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações.

9.9 Caso haja recurso, deverá ser interposto por meio do site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em link disponível na página do edital.

9.10 Após o recurso a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará a decisão.

9.11 Caso mantenha-se a inabilitação na publicação do resultado do recurso será convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/P/2021
EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

- 9.12 Após a fase de contratação, encerra-se a suplência.
- 9.13 A liberação de recursos ao proponente ocorrerá após a assinatura do contrato entre o proponente e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, seguindo os prazos administrativos.
- 9.14 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não promoverá a tributação de recursos na fonte, relativos ao prêmio recebido, cabendo ao proponente, pessoa física ou jurídica, realizar os devidos pagamentos.

10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1 O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.
- 10.2 O proponente poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de execução, a extensão do prazo de execução do projeto, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- 10.3 Qualquer alteração no projeto em execução só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.
- 10.4 Para a finalidade deste edital, não será considerada como alteração no projeto:
- a) A readequação do quantitativo dos produtos oriundos do projeto e ou de seu plano de distribuição desde que o total dos produtos não seja reduzido e que não promovam o desequilíbrio econômico-financeiro do projeto;
 - b) A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.
- 10.5 Nos casos especificados no item 10.4, é obrigatória a autorização prévia da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura mediante consulta à Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 10.6 O proponente deve informar todas as atividades e eventos do projeto à Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura e à Assessoria de Comunicação, mantendo sua agenda atualizada até o encerramento do projeto.
- 10.7 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do Relatório de Acompanhamento e sua



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

aprovação, incluindo os resultados parciais da contrapartida do Projeto, tal como previsto na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, do Fundo Municipal de Cultura.

10.8 O proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação do projeto as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019 e no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.9 A execução do projeto e a prestação de contas ocorrerão tal como disposto no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura e na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.10 Os bens de natureza permanente do projeto deverão seguir a regulamentação prevista na Portaria nº 09/P/2020 de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019.

11 REGRAS DE IDENTIDADE VISUAL

O proponente deve informar todas as atividades e eventos da contrapartida do projeto à Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura e à Assessoria de Comunicação, mantendo sua agenda atualizada até o encerramento do projeto.

11.1 O proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação do projeto as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019 e no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

11.2 Deve se incluir em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a régua de logos do FMC;

11.3 Deve se incluir em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a classificação etária indicativa do referido produto;

11.4 Nas contrapartidas de lives e podcasts, deve ser exibida ou informada a classificação etária em local de fácil visualização.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

11.5 Abaixo da régua de logos, deve estar o seguinte texto: “Projeto FMC, Nome do Projeto, Projeto nº, beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura”, bem como “O conteúdo desta obra é de responsabilidade exclusiva do autor e não representa a opinião dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo”.

11.6 Durante a exibição da Live ou podcast, deve ser veiculado a informação acerca do Financiamento pelo Fundo Municipal de Cultura e que “O conteúdo veiculado, inclusive opiniões, é de responsabilidade exclusiva do autor e não representa a opinião dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo”.

11.7 Acima da régua de logos devem conter a palavra “Financiamento”.

11.8 Os logotipos oficiais deverão ser aplicados no cabeçalho ou rodapé, independentemente da quantidade de outras marcas de possíveis parceiros.

11.9 A régua de logos oficiais, não deve em hipótese nenhuma, estar em chancelas como Apoio, Patrocínio, Realização, etc.

11.10 Parcerias com instituições privadas podem ser inseridas nos materiais promocionais como “Apoio” e devem ser separadas da régua de logos oficial. Não podem, sob hipótese alguma, ser maiores que os logos oficiais.

11.11 Parcerias com instituições privadas somente serão permitidas para ações que não estejam previstas no projeto e não tenham despesas especificadas na planilha de custos.

11.12 A redução máxima dos logotipos oficiais corresponde à altura de 18mm, devendo os outros logotipos e marcas seguirem a regra de proporcionalidade.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Conselho Gestor poderão, a qualquer tempo:

- a) Solicitar as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
- b) Excluir o proponente do processo seletivo, no caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais definidos na legislação vigente.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

- c) Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação, esclarecimentos e ou participação de solenidades realizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura.
- 12.2 O Secretário Executivo, técnicos e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderão realizar visitas e frequentar atividades decorrentes dos projetos aprovados, para acompanhamento de sua execução;
- 12.3 Materiais como pesquisas, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, inventários, coleções, exposições, obras seriadas resultantes do projeto poderão ser solicitadas, integral ou parcialmente, para integrar o acervo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura considere de relevância e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo demonstre interesse.
- 12.4 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter atualizado endereço e outras informações pertinentes à realização do projeto e constante comunicação com a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura.
- 12.5 Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a fase de contratação, serão efetuados por meio de publicações no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 12.6 Na fase de execução e finalização do contrato, a comunicação com o proponente se dará por intermédio de e-mail e documentos oficiais.
- 12.7 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de terceiros, assim como na elaboração da contrapartida proveniente dos projetos culturais, inscritos neste edital, conduta que atenda as normas de convivência e civilidade social.
- 12.8 Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.
- 12.9 É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.
- 12.10 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/P/2021

EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

12.11 Este edital e seus anexos, assim como a Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, o Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura; a Portaria nº 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017; a Portaria 053/P/2013, de 04 de abril de 2013 e a Portaria nº 09/P/2020 de 6 de fevereiro de 2020 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12.12 Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do email: secfmc@fccr.sp.gov.br. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

12.13 Integram este edital:

Anexo I – Quadro Geral de Atividades da Contrapartida

Anexo II - Cronograma de Execução da Contrapartida

Anexo III – Ficha técnica da Contrapartida

Anexo IV - Termo de representação dos grupos e ou membros do coletivo

Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelos de documentos de solicitação para o Conselho gestor

Anexo VII – Lista de Bairros com maior vulnerabilidade

Anexo VIII – Régua de Logos do FMC

Anexo IX – Principais profissionais do projeto

São José dos Campos, 18 de março de 2021.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

ANEXO I

I. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DA CONTRAPARTIDA.

ATIVIDADE PREVISTA	DURAÇÃO (MIN)	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA	LOCAL PREVISTO	PÚBLICO PREVISTO

Obs.: Este quadro serve para auxiliar no entendimento de seu projeto e é o documento válido sobre as atividades que o proponente definiu para alcançar o objetivo

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descrever **todas** as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

Item	Descrição das ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
01						
02						
03						
04						

OBS.: Limite máximo de execução: 10 meses. Inserir os meses a serem utilizados nos projetos

ANEXO III
FICHA TÉCNICA DA CONTRAPARTIDA

O Proponente _____, cadastrado no CNPJ/CPF sob nº _____, sediado na _____, cidade/UF _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é representante dos artistas abaixo relacionado (s), referente a proposta de apresentação artística _____ para efeito de participação em edital de premiação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que os referidos profissionais estão cientes e de acordo com as condições previstas no **EDITAL Nº 002/P/2021 - EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES**, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

Declara também que **todos** os integrantes do projeto, abaixo relacionados, residem na cidade de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu, proponente e representante do grupo, firmo a presente que segue assinada pelos demais membros da equipe técnica.

Nome	CPF	Função na proposta	Assinatura do profissional

(local e data)

(Assinatura)

ANEXO IV
TERMO DE REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO INDEPENDENTE

O Proponente _____, cadastrado no CNPJ/CPF sob nº _____, sediado na _____, cidade/UF _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é representante do espaço independente _____, integrado pelos artistas, grupos ou coletivos, abaixo relacionado (s), para efeito de participação em edital de premiação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que os referidos profissionais estão cientes e de acordo com as condições previstas no **EDITAL Nº 002/P/2021 - EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES**, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

Por ser a expressão da verdade, eu, proponente e representante do espaço independente, firmo a presente que segue assinada pelos demais membros do espaço independente.

Nome	Grupo ou coletivo que integra	CPF	Assinatura

(local e data)
(Assinatura)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA
EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

Para fins de participação no Edital 002/P/2021, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria nº 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- c) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- d) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Que não estou inadimplente e nem contratarei para o projeto profissionais ou empresas inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- f) Que estou ciente e de acordo que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea “c” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- g) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- h) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução em outras fontes de financiamento e fomento municipal, ou outras formas de recursos financeiros públicos, estadual e federal.
- i) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.

- j) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- k) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA JURÍDICA
EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Edital 002/P/2021, que estamos ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria nº 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- c) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- d) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea “c” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- f) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- g) Que nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- h) Que não existe fato impeditivo à nossa participação no Edital;
- i) Que não contratarei para o projeto profissionais ou empresas inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- j) Que não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até primeiro grau, com

titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou COMPHAC, a ela subordinado;

- k) Que não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- l) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- m) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, bem como em financiamentos estaduais e federais.
- n) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- o) Que as informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- p) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometemo-nos a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

ANEXO VI
MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Cronograma de Execução

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração no cronograma de execução do projeto original, nos seguintes itens:

- a) Item (número) – Descreva a alteração: “anteriormente foi previsto o início da execução dessa fase no mês (nome ou número do mês), e solicitamos alteração para o mês (novo mês); (inserir todos os itens a serem alterados, um para cada letra).

Segue o cronograma de execução de projetos original e o cronograma atual solicitado:

Cronograma Original

(Inserir cronograma original em tabela)

Cronograma Atualizado

(Inserir cronograma atualizado, com destaque aos itens alterados em tabela)

Justificativa

Explicar detalhadamente os motivos da alteração solicitada.

Desde já agradeço e aguardo providências.

São José dos Campos, __ de _____ de 2021,

Nome do(a) Proponente

Nome do Projeto

ANEXO VI
MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Local de Apresentação

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração dos seguintes locais de apresentação do projeto:

- a) Local de Apresentação (nome do local): onde originalmente seria realizada a atividade (nome da atividade), no mês (mês definido), não poderá ser utilizado, devido a (justifique de forma clara, objetiva, mas detalhada);
- b) Novo Local de Apresentação (nome do Local): será realizada a atividade (nome da atividade), no mês (nome do mês), em substituição ao local (nome do local a), conforme carta de anuência dos espaços em anexo;

Segue a tabela de atividades original do projeto e a tabela de atividades atual solicitada:

Tabela de atividades Original
(Inserir tabela de atividades original)

Cronograma Atualizado

(Inserir tabela de atividades atualizada, com destaque aos itens alterados)

Desde já agradeço e aguardo providências.

São José dos Campos, __ de _____ de 2021,

Nome do(a) Proponente
Nome do Projeto

Observações:

Anexar:

- a. Justificativa da desistência do local, caso tenha sido por questão do espaço.
- b. Carta de Anuência do novo espaço, autorizando a atividade naquele local.
- c. Se houver alteração no público, inserir um texto abaixo do cronograma atualizado, explicando e detalhando a mudança, com as devidas justificativas.

ANEXO VI
MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Profissional

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração dos seguintes profissionais na ficha técnica do projeto:

- a) Nome do Profissional: ocupando a função x e x na Ficha Técnica do Projeto, desligou-se do projeto devido aos seguintes motivos: (se for um motivo, apresente dentro do item, se for mais de um número os mesmos. Lembre-se que essa é a justificativa da mudança e, portanto, deve estar escrita de forma clara, objetiva, mas detalhada);
- b) Nome do Profissional: Ocupará a função X e X em substituição ao profissional (nome do profissional a), possuindo capacitação para exercer a função, conforme comprova currículo em anexo.

Segue a Ficha Técnica original do projeto e o Ficha Técnica atual solicitada:

Ficha Técnica Original

(Inserir ficha técnica original em tabela)

Cronograma Atualizado

(Inserir ficha técnica atualizada, com destaque aos itens alterados em tabela)

Desde já agradeço e aguardo providências.

São José dos Campos, __ de _____ de 2021,

Nome do(a) Proponente

Nome do Projeto

Observações:

Anexar:

- d. Carta de desistência do profissional a ser substituído, assinada.
- e. Carta de Anuência do novo profissional, aceitando participar do projeto
- f. Currículo do novo profissional.

ANEXO VII
Lista de Bairros preferenciais

REGIÃO	BAIRRO
CENTRO	Centro
	Jd. Paulista
	Monte Castelo
	Vila Maria
	Vila Nova Esperança (Banhado)
LESTE	Campos de São José
	Galo Branco
	Jardim Santa Ines I
	Jardim São José II
	Parque Novo Horizonte
NORTE	Altos de Santana
	Alto da Ponte
	Águas de Canindú
	Bairro Buquirinha
	Chácaras Havaí
	Santana
OESTE	Jd. Alvorada
	Jd. das Indústrias
	Jd. Por do Sol
	Limoeiro
	Urbanova
SUDESTE	Jd. da Granja
	Jd. Santa Júlia
	Residencial Pinheirinho dos Palmares
	Putim
	São Judas Tadeu
SUL	Campo dos Alemães
	Chácaras Reunidas
	Dom Pedro I
	Dom Pedro II
	Jd. Morumbi
	Jd. Satélite
	Rio Comprido

ANEXO VIII

Régua de Logos do FMC

Réguas de Logos – Horizontal



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

ANEXO VIII

Régua de Logos do FMC

Régua de Logos – Vertical



ANEXO IX

Lista dos principais profissionais da contrapartida

- Profissionais de Coordenação geral, Direção geral, produção;
- Diretores de qualquer área (diretor artístico, diretor musical, etc.);
- Ator;
- Dançarino;
- Dramaturgo;
- Cenógrafo;
- Figurinista;
- Iluminador;
- Técnico de Som;
- Músicos;
- Produtor;
- Pesquisador;
- Orientação vocal, corporal, etc;
- Convidados que estejam indicados na ficha técnica.